



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2014  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENÁ-LA MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada área de uso comum do povo, uma área consistente no imóvel abaixo descrito, pertencente ao Município de Pedrinhas Paulista, para fins de alienação.

“UM TERRENO, sem benfeitorias, consistente de parte dos Lotes nº 05 e 07, da quadra nº 02, do loteamento denominado “Centro Urbano de Pedrinhas”, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: medindo vinte e quatro metros (24,00 m) de frente, por trinta e sete metros (37,00 m) da frente aos fundos, perfazendo uma área de oitocentos e oitenta e oito metros quadrados (888,00 m<sup>2</sup>), confrontando pela frente com a Rua São Francisco de Assis; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta-se com a outra parte dos lotes nº 05 e 07, do loteamento ou lote nº 02-A, do cadastro municipal; pelo lado esquerdo confronta-se com parte dos lotes nº 05 e 07, do loteamento, ou lote nº 02-B, do cadastro municipal; e, finalmente nos fundos confronta-se com os lotes nº 06 e 08 do loteamento, e está situado do lado ímpar do logradouro, e, fica distante sessenta e oito metros (68,00 m) da esquina da Rua da Agricultura.”.

Art. 2º- A alienação do referido imóvel será processada através de concorrência pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- A receita de capital derivada da alienação do bem imóvel será destinada exclusivamente para financiamento de despesa de capital ou para aquisição de veículo para a administração.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de novembro de 2014.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU  
Secretário Municipal de Administração e Finanças